MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 10 de maio de 2023 | Ano IV | Edição nº 544
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.052, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante e da ampliação da licença paternidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vargem e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, **LEODECIO ALVES DE LIMA,** usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Vargem, com o objetivo de, durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vida do(a) filho(a), garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Vargem.

§ 1º A licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação, desde que lastreada por atestado médico específico, que indique a necessidade e CID, obedecendo o limite temporal do artigo 1º.

§ 2º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput deste artigo, será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - 60 (sessenta dias), no caso de criança de até 02 (dois) anos de idade;

II - 30 (trinta dias), no caso de criança de mais de 02 (dois) ano de idade.

§ 3º Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar, sob pena de falta grave e abertura de procedimento disciplinar.

Art. 3º A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar o prazo descrito no artigo 1º.

Art. 4º Será concedida licença paternidade aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A prorrogação prevista no caput deste artigo será garantida, na mesma proporção, ao servidor que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

§ 2º A licença paternidade terá início no dia do nascimento do filho, ou da data do termo de adoção ou guarda.

§ 3º O período de licença paternidade será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 4º O servidor deverá apresentar em até 5 (cinco) dias ao setor de Recursos Humanos a certidão comprobatória do nascimento de seu filho.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a transformação do período de licença em faltas injustificadas, com o consequente desconto ou devolução dos vencimentos correspondentes ao período.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 04 de abril de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 04 de abril de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

D E C R E T O nº 2.224, de 08 de maio de 2023

"Disciplina o horário de plantões das farmácias e drogarias instaladas no Município, e dá outras providências. "

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando a necessidade de Plantões de farmácia e drogarias no município de Vargem;

Considerando a aplicabilidade do Artigo 4º, da Lei Municipal n° 558, de 31 maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em um raio de 3km (três quilômetros) a partir do Centro de Saúde Municipal Farmacêutica Rosângela de Almeida Lisboa o Sistema de Plantão pelas Farmácias e Drogaria:

I - As drogarias instaladas no raio descrito no caput do artigo, deverão realizar um sistema de plantão aos domingos e de meio plantão nos **feriados nacionais**.

II - Fica estabelecido como dias de plantão: Domingos das 8 às 18hrs e meio plantão: Feriados Nacionais das 13 às 18hrs.

III - Em feriados nacionais as lojas poderão funcionar meio período (8 às 13hrs), sendo que 1 drogaria deverá permanecer em escala de meio plantão (13 às 18hrs), que

será definido pela ordem do sorteio prévio, e as demais lojas que não tiverem na escala deverão permanecer fechadas.

§1° - As trocas nas datas poderão ocorrer, desde que haja comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada contatar as outras e solicitar a troca eventual com antecedência de 15 dias.

§2° - As futuras empresas que vierem se instalar no município, deverão solicitar ao Secretário Municipal de Saúde, sua inclusão no sistema de plantões estabelecidos.

Art. 2º O não cumprimento das regras aqui estabelecidas, implicará a punição constante no Art. 4° - § 2° da lei municipal n° 558/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 01/06/2023.

Vargem, 08 de maio de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 08 de maio de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

***PORTARIA nº* 3.207 de 10 de maio de 2023**

Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2022 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2022, para em até 05 dias uteis a partir da publicação desta, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 11 de Julho de 2022, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em sua respectiva Função Pública:

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA
GUSTAVO DA SILVA MARIANO	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 10 de maio de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de maio de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

Processo Administrativo 447/2023, Edital 026/2022, Pregão Presencial 024/2022. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e pequenos reparos em prédios públicos. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 02 de junho de 2023, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto ao setor de compras e licitações ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Ester Pereira de Melo, Diretora Administrativa.

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA

PA Nº 299/2023 - **PP Nº** 014/2023 - **ATA N°** 057/2023 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** GCN SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER OS MUNÍCIPES. **Item** 01, valor Unit.R$ 2.030,00. **Item** 02, valor Unit.R$ 850,00. **Item** 03, valor Unit.R$ 600,00. **Item** 04, valor Unit.R$ 3,30. **VALOR TOTAL:**R$ 53.685,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2023.

.....